

DECISÃO Nº 124, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede autorização prévia para a transferência das ações representativas da totalidade do capital social da Trip Linhas Aéreas S.A.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.050645/2012-70, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 20 de novembro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Conceder autorização prévia para a transferência das ações representativas da totalidade do capital social da Trip Linhas Aéreas S.A., CNPJ nº 04.428.624/0001-30, para a Azul S.A., CNPJ nº 09.305.994/0001-29, nos exatos moldes da operação descrita no processo supra referenciado.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente